



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1269 - 30 de Maio de 2023 - XV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.706, DE 29 DE MAIO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.706 de 29 de Maio de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDO	
58.001 - FUNDO DE REAP. DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO	
668-02.061.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.799.0000	1.000,00
Total de Suplementação:	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO	
58.001 - FUNDO DE REAP. DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO	
665-02.061.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.1.799.0000	500,00
666-02.061.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.799.0000	500,00
Total da Anulação:	1.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.707, DE 29 DE MAIO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.707 de 29 de Maio de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20- PREFEITURA		
20.005-SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		
033-28.846.0000.0002.3.1.90.91.00.00.00.1.500.0000	10.000,00	
034-28.846.0000.0002.3.3.90.91.00.00.00.1.500.0000	10.000,00	
Total de Suplementação:	20.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA		
20.005- SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		
043-04.122.0001.2007.3.3.90.47.00.00.00.00.1.500.0000	20.000,00	
Total da Anulação:	R\$ 20.000,00	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0189

PORTARIA Nº0189/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº2730, de 16 de Maio de 2023.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido o Senhor **RODOLFO DE OLIVEIRA DA PAIXÃO**, da função de Professor I desta Municipalidade, sob matrícula Nº19445, a partir de 16 de Maio de 2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0191

PORTARIA Nº0191/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº2702, de 16 de Maio de 2023.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido o Senhor **FELIPE DA FONSECA RODRIGUES**, da função de Professor I desta Municipalidade, sob matrícula Nº19325, a partir de 12 de Maio de 2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192

PORTARIA Nº0192/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº2704, de 16 de Maio de 2023.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido a Senhora **CAMILA DE CARVALHO GUIMARÃES**, da função de Professor I desta Municipalidade, sob matrícula Nº19329, a partir de 16 de Maio de 2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0193

PORTARIA Nº0193/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº 2735, de 17 de Maio de 2023.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido a Senhora **ANA LAURA SIMÃO**, da função de Professor I desta Municipalidade, sob matrícula Nº 19337, a partir de 16 de Maio de 2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0190

PORTARIA Nº0190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abr il de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer cargo em comissão com seu respectivo símbolo n a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e De envolvimento Regional, a partir de 02 de Maio de 2023.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica II II
MÁRIO CARLOS GOUVEIA

SÍMBOLO

DAS VIII

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

PORTARIA Nº 0194

PORTARIA Nº0194/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1- EXONERAR, a pedido a senhora abaixo relacionada do cargo em comissão com seu respectivo símbolo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de Maio de 2023.

CARGO/NOME Assessoria Técnica III TATIANE RODRIGUES FERREIRA MURAYAMA	SÍMBOLO DAS VIII
---	----------------------------

2- NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de Maio de 2023.

CARGO/NOME Assessoria Técnica III VANESSA PEREIRA	SÍMBOLO DAS VIII
---	----------------------------

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0197

PORTARIA Nº0197/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº2814, de 19 de Maio de 2023.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido a Senhora **ADRIANA GOMES MACHADO**, da função de Professor II desta Municipalidade, sob matrícula Nº19523, a partir de 19 de Maio de 2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0198

PORTARIA Nº0198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Nº2911, de 24 de Maio de 2023.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido o Senhor **FÁBIO HENRIQUE LIMA COSTA**, da função de Professor I desta Municipalidade, sob matrícula Nº18218, a partir de 24 de Maio de 2023.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0199

PORTARIA Nº0199/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1- EXONERAR, a senhora abaixo relacionada do cargo em comissão com seu respectivo símbolo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Junho de 2023.

CARGO/NOME Assessoria Técnica II THAYNÁ MANHÃES DE ARAÚJO	SÍMBOLO DAS VII
---	---------------------------

2- NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Junho de 2023.

CARGO/NOME Assessoria Técnica II LORRANY MANHÃES DE ARAÚJO	SÍMBOLO DAS VII
--	---------------------------

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.700 DE 25 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4.700 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre as medidas de flexibilizações referente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, de acordo com a atualizações da NOTA TÉCNICA da Anvisa de 31/03/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art.66, I, a, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu.

CONSIDERANDO as baixas taxas de positividade para COVID-19, de menor que 5% em nosso Município;

CONSIDERANDO as coberturas vacinais que atingiram um percentual significativo ou satisfatório do público alvo com esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO a redução expressiva em números de internação e transferências;

DECRETA:

Art.1º-Fica flexibilizado o uso de máscara com base na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº04/2020, atualizada em 31/03/2023 e revisada em 02/05/2023, na qual a Anvisa define que Não é mais necessária a recomendação de uso universal de máscaras faciais dentro de todos os setores e unidades dos serviços de saúde, ficando a recomendação nacional reservadas às seguintes atuações e perfis de pessoas dentro do serviço de saúde:

§1º-Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para COVID-19 e seus acompanhantes;

§2º-Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado de COVID-19, durante o seu período de transmissibilidade, nos últimos 10 dias;

§3º-Profissionais que estão na triagem de pacientes, pois entrarão em contato com pacientes que ainda possuem uma definição de suspeita diagnóstica;

§4º-Profissionais do serviço de saúde, visitantes, acompanhantes, etc, em áreas de internação de pacientes (incluindo enfermarias, quartos, corredores e demais áreas de internação);

§5º-Quando houver indicação de uso de máscara facial como EPI na implementação de medidas de precaução (padrão, gotícula ou aerossol), que pode ocorrer em atendimentos realizados em qualquer área dentro do serviço de saúde

Art.2º-As medidas contidas neste Decreto serão revistas de acordo com os relatórios emitidos pelas autoridades sanitárias.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se em seu inteiro teor o Decreto nº 4.414 de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 0200

PORTARIA Nº 0200/2023.

Regulamenta consulta do Enfermeiro e aprova o Protocolo de solicitação de exames complementares e prescrição de medicamentos padronizados e encaminhamentos nos diversos Programas de saúde, tendo como base legal a legislação vigente no país.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, no decreto nº 94.406 de 8 de junho de 1987, na Portaria GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001, na Portaria GM nº 399 de 22 fevereiro de 2006, na Portaria GM nº 648 de março de 2006, na Portaria GM nº 699 de 30 de março de 2006.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN nº 159 de 19 de abril de 1993, que dispõe sobre a consulta de enfermagem, na Resolução COFEN nº 317 de 2 de agosto de 2007, que revoga a Resolução COFEN 271, de 12 julho de 2002 na Resolução COFEN 272 de 27 de agosto de 2002, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE nas Instituições de Saúde Brasileiras, na Resolução COFEN nº 311 de 12 maio de 2007, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO o disposto da Resolução do CNE/CES nº 3 de 7 de novembro de 2001 que institui diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

CONSIDERANDO os Programas, Protocolos, Manuais e/ou Normas Técnicas estabelecidas no âmbito do SUS- Ministério da Saúde, com explícita definição das atribuições dos profissionais de saúde, inclusive do Enfermeiro.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar as atividades do Enfermeiro nos Programas de Saúde Pública do SUS do município de Cachoeiras de Macacu objetivando a assistência prestada à população, com qualidade, celeridade e equidade através dos procedimentos identificados como necessários na consulta de enfermagem.

CONSIDERANDO que a ausência de solicitação de exames de rotina e complementares ou da prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro, pode incorrer em risco à saúde da população assistida e ser considerada omissão, negligência ou imprudência do profissional.

RESOLVE:

Art.1º-Regulamentar, através deste instrumento, a atuação dos enfermeiros na Atenção Básica e Especializada com base na legislação vigente, adotando as seguintes definições:

I- Consulta de enfermagem:

Procedimento privativo do Enfermeiro prestado ao indivíduo, família e comunidade que se compõe de histórico de enfermagem (compreendendo a entrevista), exame físico, diagnóstico de enfermagem, planejamento de ações e procedimentos de enfermagem, encaminhamentos, implementação de ações de enfermagem e avaliação de enfermagem.

II- Programas de Saúde:

Estratégia de Saúde de Família (ESF),
Agentes Comunitários de Saúde (ACS),
Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança (PAISM),
Programa de Humanização no Pré-Natal, Parto e Pós Parto (PHPN),
Saúde do Adolescente (PROSAD),
Atenção Integral à Saúde do Trabalhador,
Saúde do Idoso,
Saúde do Homem,
Saúde Mental,
Controle de Tuberculose (PNCT),
Eliminação da Hanseníase (PNEH),
Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (PN-DST/AIDS),
Programa Hipertensão e Diabetes
Profilaxia da Raiva Humana,
Vigilância e controle da Esquistossomose,
Imunização (PNI),
Controle da Dengue (PNCD),
Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas e Vigilância das Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (MDDA/VDTHA),



Controle do Tabagismo,

Programa de Triagem Neonatal (PNTN),

Atenção Integral aos Portadores de Hemoglobinopatias,

Programa de Atenção à Saúde da População Negra,

Combate as Carências Nutricionais (PCCN),

Programa Farmácia Popular, assim como qualquer outro programa instituído por órgão oficial através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e Ministério da Saúde.

Art.2º-Instituir e normatizar a solicitação de exames e a prescrição de medicamentos, conforme o disposto nesta portaria, por Enfermeiros integrantes da Rede Pública de Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Cachoeiras de Macacu, deste que capacitados especificamente e sob acompanhamento regular da rede técnica do programa.

Parágrafo Único- O enfermeiro deverá ser um membro integrante de uma equipe de saúde da rede municipal, independente do vínculo trabalhista, desempenhando suas atribuições e funções sob jurisdição da Secretária Municipal de Saúde.

Art.3º-Determinar que a prescrição de medicamentos, solicitação de exames e encaminhamentos feitos pelo Enfermeiro deverá ser realizado em formulário padrão da Secretária Municipal de Saúde, datado, assinado e identificado com carimbo contendo o número da inscrição no COREN/RJ e nome completo do Enfermeiro e a matrícula do servidor.

Art.4º-Estabelecer que o enfermeiro, quando lotado na Vigilância Epidemiológica, ficará responsável pela realização, orientação e acompanhamento das ações de bloqueio de agravos, solicitação de sorologias de interesse epidemiológico e quimioprofilaxia.

Art.5º-Estabelecer que a avaliação e a prescrição de curativos, terapia tópica e coberturas assim como a evolução do cuidado para úlceras crônicas: úlcera de pressão, úlcera de perna (venosa e/ou arteriais), úlceras diabéticas, úlceras de Hanseníase, feridas agudas e outras com dificuldade para a cicatrização deverão ser realizadas e/ou supervisionadas pelo Enfermeiro.

Art.6º-Determinar a relação de exames específicos, para solicitação do Enfermeiro, em cada programa de saúde na rede municipal.

3

Parágrafo Único-Os exames deverão ser solicitados para os casos de epidemiologia ou semiótica significativa, e seus resultados, avaliados pelo médico, caso seja de alteração significativa.

Art.7º-Estabelecer que a prescrição de imunobiológicos seja realizada segundo as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI).

Art.8º-Estabelecer que a prescrição do Enfermeiro para manutenção do tratamento do paciente compensado e acompanhado em programas de saúde deverá observar o máximo de:

- I- 30 (trinta) dias, após o controle, sem intercorrências, seguido do agendamento de consulta médica ou (bi/tri/semestral).
- II- Repetir prescrições de medicamentos de indivíduos controlados e sem intercorrências, após nova avaliação através da consulta de enfermagem e de acordo com o protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

Art.9º-Determinar a relação de medicamentos, para prescrição pelo Enfermeiro, que integram os programas, protocolos, manuais e/ou normas técnicas estabelecidas no âmbito do SUS e na rede municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os medicamentos poderão ser prescritos para tratamento preventivo e curativo, quando a epidemiologia ou semiótica do caso indicar.

Art.10- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

4

Anexo I

– Relação de programas e procedimentos passíveis de solicitação pelo enfermeiro.

I) Programa de Atenção Integral à saúde da Mulher (PAISM)

Exames:

- a) TIG / BHCG;
- b) Tipagem sanguínea e fator RH, inclusive do parceiro quando a mulher for RH negativo;
- c) Teste de Coombs Indireto;
- d) Hemograma completo;
- e) Glicemia sérica de jejum;
- f) Teste oral de intolerância à glicose (TOTG), quando a glicose plasmática estiver entre 100 a 125 mg/dl com 75 de glicose anidra nos tempos de 0 e 120 minutos;
- g) Teste anti HIV I e II;
- h) Sorologia para Hepatite A (Anti HAV- IgG e IgM);
- i) Sorologia para Hepatite B (HBsAg e Anti HBC total);
- j) Sorologia para Hepatite C (anti-HCV);
- k) Sorologia para Sífilis (VDRL e TPHA ou FTA-Abs);
- l) Sorologia para toxoplasmose (IgM e IgG);
- m) Sorologia para Rubéola (IgM e IgG);
- n) Ultra sonografia obstétrica (USG);
- o) Urina tipo I (EAS);
- p) Urocultura, contagem de colônias e antibiograma;
- q) Exame parasitológico de fezes (EPF);
- r) Cultura de secreção vaginal;
- s) Colpocitologia oncológica;
- t) Mamografia de rastreamento;
- u) Ultra sonografia trans vaginal;
- v) Testes rápidos (HIV, Sífilis, Hepatites).

Prescrições:

5

- a) Sulfato ferroso 40 mg- 1 comprimido às refeições (pré-natal);
- b) Ácido fólico- 1 comprimido de manhã (pré-natal)
- c) Metroclorpromida, cloridrato comprimido 10 mg 1 comprimido 4/4 h. (pré-natal);
- d) Paracetamol 500 mg 1 comprimido 6/6 h;
- e) Hidróxido de alumínio e magnésio 200mg comprimido mastigáveis;
- f) Estriol creme vaginal;
- g) Miconazol gel vaginal.

II) Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança (PAISC)

Exames:

- a) Triagem neonatal; (teste do pezinho)
- b) Triagem auditiva;
- c) Teste do reflexo vermelho;

Em caso de ganho de peso insatisfatório:

- d) Exame Parasitológico de fezes EPF e MIF;
- e) Hemograma completo;
- f) Urina tipo I (EAS);
- g) Urocultura, contagem de colônias e antibiograma- quando houver semiótica significativa para infecção urinária e/ou controle após tratamento;

Prescrição:

- a) Complexo vitamínico;
- b) Soro para reidratação oral (SRO);

Considerações: Sugerimos a adoção de estratégia AIDIPI- Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância – assim poderão ser prescritas as medicações preconizadas no mesmo, visando a diminuição da morbimortalidade infantil.

III) Programa de Assistência à Saúde do adolescente (PROSAD)

Exames:

- a) BHCG;
- b) Colpo citologia oncológica
- c) Exame Parasitológico de fezes (EPF) e MIF;
- d) Glicose;

6

- e) Lipidograma;
- f) Tipagem sanguínea / fator RH;
- g) Urina tipo I (EAS);
- h) Urocultura, contagem de colônias e antibiograma;
- i) Cultura de secreção vaginal;
- j) Ultra-sonografia transvaginal- Nos serviços de média complexidade com referência para ginecologia e patologia cervical.

IV) Programa de Assistência à saúde do Idoso (PAISI)

Exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia sérica de jejum;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Triglicérides;
- e) Urina tipo I (EAS);
- f) Urocultura, contagem de colônias e antibiograma;
- g) Exame parasitológico de fezes (EPF)

V) Programa de Assistência à Saúde do homem

Exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia sérica de jejum;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Lipidograma
- e) Triglicérides;
- f) Ácido úrico;
- g) Urina tipo I (EAS)
- h) Urocultura, contagem de colônias e antibiograma;
- i) Exame parasitológico de fezes (EPF).

VI) Programa de hipertensão e diabetes (HIPERDIA)

Exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia sérica de jejum;
- c) Hemoglobina glicosilada;

7

- d) Teste oral de tolerância à glicose (TOTG), quando a glicose plasmática estiver entre 100 a 125 mg/dl com 75 g de glicose anidra nos tempos de 0 a 120 minutos;
- e) Colesterol total e frações;
- f) Triglicérides;
- g) Sódio;
- h) Potássio;
- i) Ácido úrico;
- j) Uréia;
- k) Creatinina;
- l) Microalbuminúria;
- m) Proteinúria;
- n) Urina tipo I (EAS);
- o) Urocultura, contagem de colônias e antibiograma – quando houver semiótica significativa para infecção urinária e/ou controle após o tratamento;
- p) Exame Parasitológico de fezes (EPF);
- q) ECG com laudo;

Na diabetes tipo II:

- r) TGO;
- s) TGP;
- t) TSH.

Prescrição: (transcrição)

- a) Medicamentos padronizados para o controle de Diabetes Mellitus:

- 1- Glibenclâmida 5 mg comprimido;
- 2- Metformina 850 mg comprimido;
- 3- Insulina humana NPH100 UI/ml suspensão injetável;
- 4- Insulina humana regular 100UI/ml suspensão injetável;

- b) Medicamentos padronizados para controle da Hipertensão arterial, conforme manual do Ministério da Saúde em vigor.

- 1- Anlodipino 5 mg comprimido;
- 2- Atenolol 25 mg comprimido;
- 3- Hidroclorotiazida 25 mg;
- 4- Furosemda 40 mg;

8

- 5- Nifedipino 20 mg;
- 6- Captopril 25 mg;
- 7- Enalapril 10 mg;
- 8- Propranolol 40 mg;
- 9- Metildopa 500 ou 250 mg;
- 10-Ácido acetilsalicílico 100 mg;
- 11-Sinvastatina 20 mg;
- 12-Espiro lactona 25 mg;
- 13-Digoxina 0,25

VII) Programa IST/AIDS/Hepatites virais

Exames:

- a) Sorologia para Hepatite A (Anti-HAV- IgG e IgM);
- b) Sorologia para Hepatite B (HBsAg, Anti-HBs e Anti HBC total, IgG- IgM);
- c) Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV);
- d) Sorologia para Hepatite E (Anti-HEV)
- e) Sorologia para Sífilis (VDRL e TPHA ou FTA-Abs)
- f) Teste Anti-HIV-I e II
- g) Bacterioscopia de secreção vaginal e uretral;
- h) HCG

Prescrições:

Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor, os medicamentos e insumos padronizados para tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST).

- 1- Aciclovir 200mg;
- 2- Azitromicina 1 g comprimido
- 3- Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI solução injetável IM
- 4- Ciprofloxacino 500 mg;
- 5- Fluconazol 150 mg cápsula/comprimido;
- 6- Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal;
- 7- Metronidazol 250 mg comprimido;
- 8- Miconazol 2% creme vaginal;
- 9- Nistatina creme ginecológico;
- 10-Tinidazol 500 mg comprimido;
- 11-Preservativo feminino;
- 12-Preservativo masculino;

- 13-Gel lubrificante íntimo.

VIII- Programa de controle da dengue

Exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Sorologia para dengue;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Isolamento viral.

Prescrições:

Medicamentos padronizados para tratamento da Dengue: o enfermeiro poderá iniciar o tratamento da dengue clássica leve e moderada (sem sinais de alarme) e posteriormente encaminhar para acompanhamento médico, conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

- 1- Paracetamol ou dipirona gotas;
- 2- Paracetamol ou dipirona comprimido;
- 3- Sais para reidratação oral.

IX- Programa de Controle da Tuberculose

Exames:

- a) Baciloscopia direta do escarro (BAAR);
- b) Cultura de escarro;
- c) Prova tuberculínica (PPD);
- d) Raio X de tórax;
- e) Teste anti-HIV – i e II.

Prescrições: (Repetição)

Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor, medicamentos padronizados para o tratamento da Tuberculose:

- 1- Etambutol;
- 2- Isoniazida;
- 3- Pirazinamida;
- 4- Rifampicina;
- 5- Etonamida.

X- Programa de Eliminação da Hanseníase

Exames:

- a) Avaliação neurológica- Portador de incapacidade (PI);
- b) Baciloscopia de esfregaço de lesões hansênicas;
- c) Pesquisa de sensibilidade.

Prescrições: (transcrição)

Medicamentos padronizados para o tratamento de hanseníase, conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

- 1- Clofazina;
- 2- Dapsona;
- 3- Rifampicina.

XI- Programa para controle da Leptospirose

Exames:

- a) Sorologia para leptospirose

Prescrições: (Quimioprofilaxia)

- 1- Vibramicina;
 - 2- Tetraciclina;
 - 3- Ampicilina
- Conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

XII-Programa para controle da Meningite, conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

Exames:

- a) Colher o líquido (médico)

Prescrição:

- 1- Rifampicina (quimioprofilaxia)

11

XIII- Programa para controle da Rubéola.

Exames:

- a) Sorologia para Rubéola;
- b) Hemograma completo;
- c) Isolamento viral;
- d) PCR- secreção nasofaríngea e urina.

XIV-Programa de controle do Tabagismo conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

- 1- Adesivo de nicotina (21mg, 14mg, 7mg);
- 2- Goma de nicotina (2mg e 4mg)

XV- Recomendações para atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico.

Exames:

- a) Anti HIV;
- b) VDRL;
- c) HbsAg;
- d) Anti HBS;
- e) Anti HBC IgG e IgM
- f) Anti HCV

Prescrições: (Quimioprofilaxia), conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

- 1- Vacinação contra Hepatite B;
- 2- Imunoglobulina hiper imune anti-hepatite B;
- 3- Fornecer kit profilático do HIV (para as primeiras 96 horas), padronizado para profilaxia básica ou expandida conforme classificação de risco.

XVI- Prevenção e tratamento dos agravos resultantes de violência sexual contra mulheres e adolescentes, conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

Exames:

- a) Anti HIV;
- b) VDRL;

10

12

- c) HbsAg;
- d) Anti HBS;
- e) Anti HBC IgG e IgM;
- f) Anti HCV
- g) HCG

Prescrições:

- a) Levonorgestrel (para prevenção da gravidez indesejada);
- b) Mesmos medicamentos da abordagem síndrômica para prevenção das DST.
- c) Fornecer kit profilático do HIV (para as primeiras 96 horas), padronizado para profilaxia básica ou expandida conforme classificação de risco.

XVII- Medicamentos padronizados para alívio da dor e/ou febre, conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor

- a) Paracetamol ou dipirona gotas
- b) Paracetamol ou dipirona comprimidos.

XVIII- edicamentos padronizados para escabiose e pediculose, conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor

- a) Benzoato de benzila emulsão tópica;
- b) Permetrina loção capilar;
- c) Permetrina loção

XIX-Medicamentos padronizados para tratamento/prevenção de parasitose intestinal, conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor.

- a) Albendazol 400 mg comprimido mastigável;
- b) Mebendazol 20mg/ml suspensão oral;
- c) Mebendazol 100mg comprimido;
- d) Metronidazol 40mg suspensão oral;
- e) Metronidazol 250mg comprimido;
- f) Tiabendazol 50mg/ml suspensão oral;
- g) Tiabendazol 500mg comprimido;
- h) Tiabendazol 5% creme dermatológico.

XX – Medicamento padronizado para reidratação oral

- a) Sais para reidratação

13

XXI -Medicamentos padronizados para terapia tópica (conforme art. 5 desta portaria)

- a) Dexametasona creme dermatológico;
- b) Neomicina sulfato 5mg/g + bacitracina 250U/g- pomada dermatológica;
- c) Permanganato de potássio 100mg- comprimido para solução tópica;
- d) Papaina 2%, 4% ou 10%
- e) Sulfadiazina de prata 1%
- f) Colagenase;
- g) Colagenase com cloranfenicol;
- h) AGE;
- i) Carvão ativado;
- j) Bota de Unna;
- k) Hidrogel;
- l) Hidrocolóide;
- m) Alginato de Cálcio;
- n) Hidroxido de zinco.

XXII-Medicamentos padronizados para alívio da constipação intestinal, conforme o manual do Ministério da Saúde em vigor:

- a) Supositório de glicerina infantil;
- b) Supositório de glicerina adulto;
- c) Óleo mineral.

XXIII-Planejamento familiar e medicamentos padronizados.

Lei nº 14.443 de 2 de setembro de 2022, altera a lei nº 9263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

Aconselhamento- é entendido como um processo de escuta ativa individualizada e centrado no indivíduo. Pressupõe a capacidade de estabelecer uma confiança entre os interlocutores visando o resgate dos recursos internos do indivíduo para que ele tenha possibilidade de reconhecer-se como sujeito da sua própria saúde e transformação. (CNDST/ AIDS-MS, 1997).

14

A atuação dos profissionais de saúde, no que se refere ao Planejamento Familiar, deve estar pautada no artigo 266, parágrafo 7, da Constituição da República Federativa do Brasil, portanto, no princípio da paternidade responsável e no direito de livre escolha dos indivíduos e/ou casais. A lei estabelece que as instâncias gestoras do SUS, em todos os seus níveis, estão obrigadas a garantir à mulher, ao homem ou ao casal, em toda a sua rede de serviços, assistência à concepção e contracepção como parte das demais ações que compõem a assistência integral à saúde.

a) Medicamentos e insumos padronizados para Anticoncepção;

Levonorgestrel 0,15mg+ etinilestradiol 0,03mg comprimido;

Levonorgestrel(0,05mg+0,075mg+0,125mg)+
etinilestradiol(0,03mg+0,04mg+0,03mg);

Medroxiprogesterona 150mg/ml injetável;

Noretisterona (enantato) 50mg/ml+ estradiol (valerato) 5mg/ml solução injetável;

Preservativo feminino;

Preservativo masculino;

Geléia espermicida;

Gel lubrificante.

Medicamento padronizado para anticoncepção de emergência conforme manual do Ministério de Saúde em vigor

- a) Levonorgestrel 0,75 mg comprimido.

XXIV-Medicamento padronizado para suplementação de ferro na prevenção de anemias em gestantes, puérperas e lactentes.

- a) Sulfato ferroso 25 mg/ml Fe- Solução oral;
b) Sulfato ferroso 40 mg Fe- comprimido;
c) Sulfato ferroso 5 mg/ml- xarope;
d) Ácido fólico 5 mg- comprimido.

XXV-Medicamento padronizado para tratamento de candidíase oral e dermatite amoniacal.

- a) Nistatina 1000.000UI/ml suspensão oral;
b) Óxido de zinco+retinol+colecalférol - pomada dermatológica;

15

Óxido de zinco+nistatina.

XXVI-Medicamento padronizado para prevenção e alívio da congestão nasal

- a) Cloreto de sódio 9 mg/ml+cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml. Solução nasal

XXVII-Medicamento padronizado para prevenção de defeitos de formação do tubo neural na periconcepção.

- a) Ácido fólico 5 mg comprimido.

Anexo II

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

- Brasil, Ministério da Saúde. Consenso para o controle do Câncer de Mama-síntese do documento. Disponível em: www.inca.gov.br/publicações/sinteseconsenso-mama.pdf.
- Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a Política de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-648.htm>
- Portaria nº 971/GM de 03de maio de 2006. Aprova a política nacional de práticas integrativas e complementares (PNPIC) no SUS
- Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada
- Manual técnico/Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas- Brasília: Ministério da Saúde,2005.
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher- Princípios e Diretrizes, Secretária de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2004.
- Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico. Secretária de Políticas de Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher- 4ª edição-Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- AIDPI- Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância: Curso de capacitação: módulo 1. Ministério da Saúde. Organização Mundial da Saúde. Organização Panamericana da Saúde – 2ª edição. Brasília/DF, 2002.
- Conprev. Câncer de próstata: consenso- Ministério da Saúde, Secretária Nacional de Assistência à Saúde, Instituto Nacional de Câncer, Coordenação de Prevenção e Vigilância- Rio de Janeiro: INCA, 2002.
- Guia para controle da Hanseníase. Caderno de Atenção Básica- n°10. Brasília/DF, 2002.
- Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe Sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. República Federativa do Brasil. Brasília/DF. 2002.

12- Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 2002.

13- Manual técnico-profissionais de saúde- Prevenção do Câncer do colo do útero, Brasília/DF,2002.

14- Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão arterial e ao Diabetes Mellitus-Manual de Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus. Br-asilia/DF: 2002.

15- Guia Prático do Programa Saúde da Família. Departamento de Atenção Básica-Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2001 Manual de Enfermagem/Instituto para o Desenvolvimento da Saúde. Universidade de São Paulo. Programa Saúde da Família. – Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2001.

16- Viver mais e Melhor. Um guia Completo para você melhorar sua saúde e qualidade de vida. 1º ed. Assessoria de comunicação Social. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 1999.

17- Manual de Aconselhamento/AIDS. Ministério da Saúde. Secretária Nacional de Programas Especiais de Saúde. Divisão Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS. Organização Panamericana de Saúde- OPS,1989.

18- Normas Técnicas para o programa nacional de educação e controle da Hipertensão Arterial (PNECHA)/Ministério da Saúde. Divisão Nacional de Educação e Controle da Hipertensão Arterial- Brasília/DF: Ministério da Saúde, 1988.

19- Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis/Ministério da Saúde. Programa Nacional de DST/AIDS- Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2006.

20- Exposição com Material Biológico- Normas e Manuais Técnicos/Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégias. –Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2006.

21- Norma Técnica-Prevenção e Tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes/Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégias. Área Técnica de Saúde, 2006.

22- Ducan, Bruce B. et ali. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências.

23- 3ª edição. Ed. Artmed: Porto Alegre/RS, 2004.

24-Lopes, Marco Antônio Borges; ZUGAIB, Marcelo e BUNDUK, Victor. Como administrar ácido fólico no período Periconcepcional – Ver Assoc Med Bras 2004; 50(4): - SMELTZER, Suzanne c. e BARE, Brenda G. Tratado de enfermagem médico cirúrgica. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, vol. 1, 1998.

25- Manual Operacional. Programa nacional de suplementação de ferro/Ministério da saúde. Brasília. DF/2005.

26- Abordagem e Tratamento do fumante- Consenso/Ministério da Saúde. INCA-2001.

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



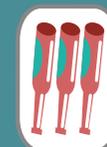
Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:

gov.br/combateaes

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 563 - 30 de Maio de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1269

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
015/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: Alteração de prazo e valor contratual referente prestação de serviços para fornecimento de mão-de-obra qualificada na sede da Prefeitura Municipal, bem como nas demais unidades descentralizadas e Secretarias. Dentre os serviços necessários, podemos resumir fundamentalmente os serviços de asseio e conservação, zeladoria, recepção e apoio administrativo, copiar, transporte de cargas e pessoas, almoxarifado, limpeza e conservação, manutenção de veículos de grande porte e de apoio às atividades de cada segmento público.

PRAZO DO ADITAMENTO: 31 de Outubro de 2023.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 2.288.454,81 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 2º e c/c artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - CONTRATO Nº 008/2022 - Proc. Adm. nº. 2261/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16/05/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme o preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente ao ano letivo de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 166.947,45 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após entrega.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 7892/13, processo administrativo nº 526/2022.

Cachoeiras de Macacu, 19 de maio de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

DISQUE SAÚDE 136



Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X

Z E S COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme o preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente ao ano letivo de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após entrega.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 7892/13, processo administrativo nº 526/2022.

Cachoeiras de Macacu, 19 de maio de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
017/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Alteração de prazo contratual referente a aquisição de 01 (uma) unidade móvel tipo I, contendo sala de cirurgia e sala de pós-operatório, sala de recuperação anestésica, adaptada para funcionamento de unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte (castramóvel) neste município.

PRAZO DO ADITAMENTO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - CONTRATO Nº 006/2022 - Proc. Adm. nº. 741/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 29/05/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023.
Proc. Adm. nº 0050/2023.

DATA DE ABERTURA: 12 de JUNHO DE 2023.

HORÁRIO: 09:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL, DIESEL E GNV E FORNECIMENTO DE PEGAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU LEGÍTIMOS, COM SERVIÇO DE GUINCHO, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACURJ.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico: compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com

Cach. de Macacu/RJ, 29 de maio de 2023.

Filávia Barroso Soares Loyola
Pregoeira

EXTRATO CONTRATUAL
Nº 017/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CACH. DE MACACU-RJ
X

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde pública para realização de exames de alto custo (imagens e outros) a serem ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo agendamento, realização dos exames e entrega de laudos ao Contratante, mediante empresas credenciadas para o fornecimento dos serviços, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 313.301,53 (trezentos e treze mil, trezentos e um reais e cinquenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Cláusula sexta, parágrafo segundo do referido contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666 de 21/08/93 e suas alterações - Processo Adm. Nº 0235/2023.

Cachoeiras de Macacu, 02 de maio de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023						
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS						
X						
CAMPEÃO ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI.						
OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE "KIT CESTA BÁSICA" QUE ATENDERÁ AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, em conformidade com o Processo Administrativo nº 074/2023.						
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.						
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.						
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 - Pregão Presencial/SRP nº 004/2023 - Proc. Adm. nº 074/2023.						
DA EMPRESA REGISTRADA: O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) prestador de serviço(s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo:						
Fornecedor: CAMPEÃO ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI.						
CNPJ: 19.535.469/0001-53.						
Endereço: Rua Aristides Antônio Falcao, s/nº, Boa Vista – Cachoeiras de Macacu/RJ.						
CEP: 28.689-000.						
Fone/Fax: (22) 998207706.						
Contato: Leonardo Martinez e Silva.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz branco, tipo 1 agulhinha, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 5 quilos, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Pct.	3.800	Paglarin	R\$ 23,19	R\$ 88.220,00
2	Feijão Preto, tipo 1 acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg.	3.800	Macio	R\$ 8,45	R\$ 32.110,00
3	Fubá de Milho, amarelo, obtido pela torção de grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isento de matérias terrosas, parasitas, insetos animais ou vegetais e outros estranhos, bolores e umidade. Embalagem de plástica, atóxica, transparente, resistente, contendo 1kg.	Kg.	3.800	Rosa	R\$ 5,70	R\$ 21.660,00
4	Macarrão - massa alimentícia, do tipo espagete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente, embalagem original contendo 500grs., com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Pct.	3.800	Cadore	R\$ 6,14	R\$ 23.332,00
5	Extrato de tomate - Simples concentrado. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagens com 340 g.	Sachê	3.800	Pramesa	R\$ 3,56	R\$ 13.528,00
6	Sai marinho, refinado, iodado, acondicionado em embalagem resistente em polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg.	3.800	Rosa	R\$ 2,62	R\$ 9.956,00
7	Pó de café, tipo 1 tradicional, torrado e moído, com certificado de pureza ABC, acondicionado em embalagem metalizada, original com 500grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Pct.	3.800	Evolution	R\$ 19,57	R\$ 74.366,00
8	Óleo de soja - Vegetal, envasado em garrafa plástica resistente, transparente, contendo 900ml., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.	Grf.	3.800	Soya	R\$ 10,14	R\$ 38.532,00
9	Açúcar - cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 02 kg.	Pct.	3.800	Guarany	R\$ 6,16	R\$ 23.408,00
10	Leite em pó integral - Produto obtido por desidratação do leite da vaca integral e apto para a alimentação humana. Embalagem de 400g.	Pct.	3.800	Italac	R\$ 19,34	R\$ 73.492,00
11	Biscoito salgado - tipo cream cracker. Embalagem primária impermeável, lacrados, com peso líquido de 400 a 500 g.	Pct.	3.800	Panco	R\$ 12,02	R\$ 45.676,00
12	Alimento acho colatado, em pó, instantâneo, ao leite, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada com 400grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Pct.	3.800	Apti	R\$ 8,83	R\$ 33.554,00
13	Biscoito doce, tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Pct.	3.800	Mabel	R\$ 11,83	R\$ 44.954,00
14	Farinha de Mandioca, tipo 1 grupo seco, subgrupo fina, classe branca, crua, obtido das raízes das mandiocas sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno transparente, atóxica, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. - embalagem contendo 1kg. do produto.	Pct.	3.800	Rosa	R\$ 7,81	R\$ 29.678,00
15	Sardinha em conserva, em óleo vegetal - lata com 25grs.	Lata	3.800	Nautique	R\$ 7,84	R\$ 29.792,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 582.160,00
Cachoeiras de Macacu/RJ, 25 de maio de 2023.						
Giviana Azevedo Miranda Secretária Municipal de Assistência Social Gestora do FMS						

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 004/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
X
WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão obrigatória da garantia de fábrica de 20.000km ou 01(um) ano.

VALOR ESTIMADO: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme prestação de serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Proc. Administrativo nº 0454 de 2023.

Cachoeiras de Macacu, 26 de maio de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa na forma do Parecer Jurídico que opinou pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão obrigatória da garantia de fábrica de 20.000km ou 01(um) ano, formalizado através do processo administrativo nº 0454 de 2023 entre esta Secretaria e WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA.

Gabinete do Secretário, 26 de maio de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



O COMBATE À MALÁRIA
ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR

- Fique atento aos sintomas: Febre
- Dor de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde. Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Salve mais em gov.br/malaria

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ERRATA
Nº 0007/2023

No extrato publicado na edição 1.266 do diário oficial datado de 23/05/2023, onde se lê:

Extrato Contratual Nº 0002/2023,
FUNDAÇÃO MACATUR
X
DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .

leia-se:
Extrato Contratual Nº 0003/2023.
FUNDAÇÃO MACATUR
X
DMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .

Cachoeiras de Macacu, 23/05/2023.

Paulo Schiavo Junior
Presidente da Fundação Macatur

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0006/2023

PARTES:
FUNDAÇÃO MACATUR
X
RODRIGO SILVA DE CARVALHO

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção de rede para comunicação local e internet; manutenção dos computadores da rede; compartilhamento de impressoras e demais dispositivos de armazenamento de dados; substituição de peças em geral para o perfeito funcionamento dos computadores e impressoras; configuração de novos hardwares e instalação de software dos mesmos; assessoria ao cliente no prazo máximo de 24 horas após o chamado; manutenção e configuração de todas as impressoras; emissão de laudo técnico quando necessário para a Fundação Macatur.

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, Inciso II e suas alterações posteriores.

PROC. ADM. Nº 036/2023

Cachoeiras de Macacu, 23/05/2023.

Paulo Schiavo Junior
Presidente da Fundação Macatur

Extrato de Inexigibilidade
Nº 0004/2023

PARTES:
Fundação Macatur
X

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO RANQUEADA DE RAÇA BOVINA NELORE, durante a 34ª Exposição Agropecuária de Papucaia

VALOR TOTAL: R\$ 126.477,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: 2 (duas) parcelas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 25, Caput e suas alterações posteriores.

PROC. ADM. Nº 069/2023

Cachoeiras de Macacu, 29/05/2023.

Paulo Schiavo Junior
Presidente da Fundação Macatur

Extrato de Dispensa de Licitação
Nº 0007/2023

PARTES:
Fundação Macatur
X
RODRIGO SILVA DE CARVALHO

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção de rede para comunicação local e internet; manutenção dos computadores da rede; compartilhamento de impressoras e demais dispositivos de armazenamento de dados; substituição de peças em geral para o perfeito funcionamento dos computadores e impressoras; configuração de novos hardwares e instalação de software dos mesmos; instalação/configuração de software diversos; assessoria ao cliente no prazo máximo de 24 horas após o chamado; manutenção e configuração de todas as impressoras; emissão de laudo técnico quando necessário para a Fundação Macatur.

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, Inciso II e suas alterações posteriores.

PROC. ADM. Nº 036/2023

Cachoeiras de Macacu, 23/05/2023.

Paulo Schiavo Junior
Presidente da Fundação Macatur

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0007/2023

PARTES:
FUNDAÇÃO MACATUR
X
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO RANQUEADA DE RAÇA BOVINA NELORE, durante a 34ª Exposição Agropecuária de Papucaia

VALOR TOTAL: R\$ 126.477,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: 2 (duas) parcelas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 25, Caput e suas alterações posteriores.

PROC. ADM. Nº 069/2023

Cachoeiras de Macacu, 29/05/2023.

Paulo Schiavo Junior
Presidente da Fundação Macatur

DISQUE SAÚDE **136**

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ